



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para processo de licitação para registro de preços.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Contratação por meio de procedimento de licitação para registro de preços, de empresa para prestação de serviços de arbitragem para as competições de futebol e futsal que fazem parte do calendário de competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, oferecendo assim à prática esportiva aos munícipes colinenses, sendo elas: CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025, COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL MASTER 2025 e CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2025.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas a contratação deverá se dar através de contratação direta com critério de justificativa de menor preço por item (artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para suprir a demanda dos eventos esportivos do município. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, a contar do recebimento da ordem de compra.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE, ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Para estimar a quantidade de cada item, foi realizado um levantamento da quantidade de jogos realizados em cada competição nos últimos 03 (três) anos, chegando assim no número considerado máximo de jogos que cada competição, possivelmente, possa atingir, que poderá variar de acordo com o número de equipes inscritas em cada competição, que é livre.



Foi utilizado para estimativa de valor, uma pesquisa através de 03 orçamentos (anexos) adquiridos para obter um preço médio de cada item, e assim um valor aproximado mediante a quantidade especificada de cada item pelo requisitante.

O valor estimado da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ 123.825,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	UNID.	QNT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	JOGO DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO MASCULINO – 02 ÁRBITROS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS + 01 ANOTADOR (Evento: CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ADULTO)	UN	65	R\$ 386,67	R\$ 25.133,33
2	JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR ADULTO MASCULINO – 01 ÁRBITRO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO + 02 ÁRBITROS ASSISTENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS + 01 ANOTADOR + 01 GANDULA (PEGADOR DE BOLAS). (Evento: CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR ADULTO)	UN	65	R\$ 730,00	R\$ 47.450,00
3	JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO VETERANO MASCULINO – 01 ÁRBITRO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO + 02 ÁRBITROS ASSISTENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS + 01 ANOTADOR + 01 GANDULA (PEGADOR DE BOLAS). (Evento: COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL MASTER)	UN	45	R\$ 730,00	R\$ 32.850,00
4	JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY MASTER – 01 ÁRBITRO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO + 01 ANOTADOR (Evento: CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO SOCIETY MASTER)	UN	45	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00

Para composição dos preços foram utilizados orçamentos das empresas:

- APER PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 13.036.412/0001-23)
- LIGA RIO PRETO DE FUTEBOL 7 SOCIETY (CNPJ: 20.352.289/0001-15)
- LIGA CATANDUVENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY (CNPJ: 15.650.269/0001-90)



Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - Estarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas dos materiais relacionados, passagens e/ou transporte, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, bem como possíveis encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços;
- II - A Unidade Requisitante se reserva ao direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público;
- III - Os árbitros, árbitros auxiliares, anotadores e gandulas que atuarão no jogo deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo;
- IV - Os serviços a serem executados serão acompanhados pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. Marcelo Eduardo Bizio;
- V - A Secretaria Municipal de Esportes reserva-se ao direito de convocar a licitante vencedora, conforme os acontecimentos dos campeonatos;
- VI - O local, dia e horário de execução dos serviços (jogos) serão determinados pelo servidor público municipal locado na Secretaria Municipal de Esportes, Sr. José Elias Corrêa do Prado;



VII - A elaboração da escala de arbitragem é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, que deverá observar as normas previstas no regulamento do respectivo campeonato;

VIII - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

X - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

7 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto neste Estudo, a equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Colina/SP, aos 25 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALVES LIRA
CPF: 282.297.818-26
Colina/SP

JOSÉ ELIAS CORRÊA DO PRADO
CPF: 030.371.838-29
Colina/SP

Marcelo Eduardo Bizio
Secretário Municipal
de Esportes

MARCELO EDUARDO BIZIO
CPF: 214.008.178-11
Secretário Municipal de Esportes
Colina/SP